**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 230814/2016.**

**Recorrente - Juciney Terezina de Souza.**

Auto de Infração n. 152313, de 05/05/2016.

Relator - Lucas Eduardo Araújo Silva – FEC.

Advogada – Ludmila A. P. Sena – OAB/MT 12.067.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**363/2021**

Auto de Infração n° 152313, de 05/05/2016. Auto de Inspeção n° 152602, de 05/05/2016. Termo de Embargo/ Interdição n° 117423, de 05/05/2016. Relatório Técnico n° 054/1°CIA/BPMPA/2016, de 08/05/2016. Por promover construção em solo não edificável (área de preservação permanente) sem autorização da autoridade competente. Decisão Administrativa n° 1446/SUNOR/SEMA/2016, de 11/07/2016 pela homologação do Auto de Infração n. 152313, de 05/05/2016, arbitrando multa de R$ 10.000,00(dez mil reais), com fulcro no artigo 66, Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja a remessa do presente recurso ao órgão superior para sua análise e apreciação, bem como a anulação do Auto de Inspeção n° 152602 lavrado em 05/05/2016 por não estar em conformidade com a legislação, sendo assim é nulo de pleno direito. Ad cautela, requer o pagamento da penalidade de multa aplicada com 90% de desconto e a autorização para pactuar TAC. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto do relator, pela manutenção do Auto de Infração n° 152313 e Termo de Embargo e Interdição n° 117423 de 05/05/2016 e Decisão Administrativa n° 1446/SUNOR/SEMA/2016, aplicando a penalidade sob pena de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por construir casa em área de preservação permanente, com fulcro no Artigo 66 do Decreto Federal n° 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Rodrigo Gomes Bressane**

Representante do GUARDIÕES DA TERRA

**Ilvânio Martins**

Representante da ECOTRÓPICA

**Letícia Cristina Xavier de Figueiredo**

Representante da SEAF

**Yuri Sebastião Arruda Corrêa**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 17 de novembro de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

 **Presidente da 1ª J.J.R.**